



Revogado pelo Decreto nº 13.663/15.

000690

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.778, DE 25 DE novembro DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 42.069/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Rua João Botossi, Distrito de Quiririm, de propriedade de Haroldo Piccina, destinada à melhoria do sistema viário, a saber:

“Área de terreno situada nesta cidade à Rua João Botossi, Distrito de Quiririm, tem início no ponto 01, ponto este situado a 38,57m pelo eixo da Rua Taubaté até cruzar com o eixo da Rua Cel. Marcondes de Mattos, daí segue com rumo NE69°49'18" e 70,58m até o ponto A, confrontando com a Avenida dos Imigrantes; daí deflete à direita e segue em uma curva de raio de 30,00m, desenvolvimento de 64,36m e ângulo central de 128°11'45", até encontrar o ponto B; daí segue com rumo SE55°05'41" e 39,07m até o ponto C; daí segue com rumo SE63°47'09" e 13,23m até o ponto D; daí segue com rumo SE65°24'54" e 100,05m até o ponto E; daí segue com rumo SE60°26'54" e 17,92m até o ponto F; daí segue com rumo SE55°45'16" e 12,00m até o ponto G; daí segue com rumo SE53°53'54" e 30,00m até o ponto H; daí segue com rumo SE49°31'50" e 20,42m até o ponto I; daí segue com rumo SE43°01'21" e 16,03m até o ponto J; daí segue com rumo SE33°55'49" e 34,07m até o ponto K, confrontando em todo este trecho (A - K) com a área remanescente de propriedade de Haroldo Piccina; daí deflete à direita e segue com rumo SW13°05'02" e 16,45m, até o ponto 12, confrontando com a propriedade da ADPM – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA POLÍCIA MILITAR; daí deflete novamente à direita e segue com rumo NW39°57'55" e 48,28m até o ponto 13, daí segue com rumo NW44°29'25" e 14,30m até o ponto 14; daí segue com rumo NW52°23'20" e 17,35m até o ponto 15; daí segue com rumo NW54°23'40" e 16,23m até o ponto 16; daí segue com rumo NW54°53'36" e 21,20m até o ponto 17; daí segue com rumo NW60°56'26" e 20,75m até o ponto 18; daí segue com rumo NW65°27'05" e 75,77m até o ponto 19; daí segue com rumo

PRO



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000691


NW64°50'15" e 30,56m até o ponto 20; daí segue com rumo NW58°42'19" e 12,70m até o ponto 21; daí segue com rumo NW59°16'37" e 11,04m até o ponto 22; daí segue com rumo NW55°30'30" e 78,13m até o ponto 23, confrontando neste trecho (12 - 23) com a Rua Nelson Botossi; daí deflete à direita e segue com rumo NE06°23'49" e 10,57m até o ponto 01 inicial, confrontando com a confluência das ruas Taubaté e João Botossi, perfazendo no perímetro acima uma área de 6.552,91m².

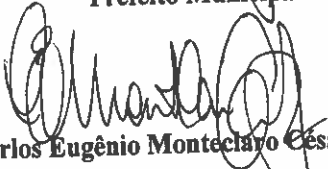
Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2155.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de novembro de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal


Carlos Eugênio Monteciano César Junior
Diretor do Departamento de Planejamento e
Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 25 de novembro de 2008.


Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa